

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: (____) _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos, visando atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG.

PROCESSO Nº: 15056/2022.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO Nº 15056/2022

ID CIDADES/TCES: 2022.009E0600019.01.0003

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Maior desconto (lote único).**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 21/10/2022
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 04/11/2022
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 04/11/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 04/11/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
Endereço: Rua Girandir Peiruchi, s/n, Planalto - Aracruz/ES
(dentro do Parque de Exposição de Aracruz)
Horário de Funcionamento: 07h00min às 17h00min
Fone: (27) 3270-7062

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão**

com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos, visando atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha
895	Ficha
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros
2.001.0000.0000	Vínculo

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos

benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedoros do Estado Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da

sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O DESCONTO A SER OFERTADO, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, conforme previsto no item 5.2.1 deste edital.

5.2.1. As propostas deverão ser lançadas em **PORCENTAGEM (%)**, que será o desconto ofertado sobre o preço médio mensal ao consumidor do município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.3. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com percentual de desconto igual ou inferior ao máximo estimado para o **lote** constante no anexo II deste Edital. (tratando-se de percentual de desconto negativo)

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. Será declarada vencedora a proposta com **maior percentual de desconto** sobre o preço médio mensal ao consumidor do Município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme anexo I deste Edital.

8.14. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço obtido através do maior percentual de desconto do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

11.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do

art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

11.14. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com percentual de desconto superior ao máximo fixado no Anexo II deste Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Percentual de desconto do lote: em algarismos e por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Não será necessária comprovação de aptidão técnica para esta licitação.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL E DA VISTORIA

14.1. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

14.1.1. A relação de Postos Credenciados para abastecimento em localidades diversas deverá ser apresentada **antes da assinatura do Contrato**, sendo prova imprescindível para a execução dos serviços e condição pré-contratual, conforme quantitativo disposto no Anexo 2 do Termo de Referência.

14.2. DA VISTORIA

14.2.1. Não será necessária realização de vistoria para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à Contratante no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU.

18.1.1. O fornecimento do combustível deverá ser disponibilizado em postos de abastecimento credenciados no município de Aracruz, demais municípios do Estado do Espírito Santo e em municípios de outros Estados, onde as secretarias municipais de Aracruz tenham necessidade de transitar.

18.1.1.1. A relação de postos por Cidade que deverão estar disponibilizados para abastecimentos encontra-se descrita no Anexo 2 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18.1.1.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da Contratante.

18.1.1.3. Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 20h00, devendo haver, ao menos, um posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana num raio de 10 km do Edifício da Contratante, localizado na rua Jurandir Peruchi, Bairro Planalto, Aracruz – ES, CEP 29190-815. - Aracruz – ES.

18.1.1.4. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à Contratante, via sítio eletrônico ou por intermédio do sistema instalado pela empresa Contratada.

18.1.1.5. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

18.1.2. A gerenciadora do abastecimento de combustíveis deverá fornecer e implantar Sistema Tecnológico que deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário, conforme detalhado no item 03 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18.1.3. A Relação de veículos da Contratante, próprios e locados, encontra-se prevista no Anexo 1 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18.1.4. Demais regras detalhadas acerca dos serviços a serem prestados estão previstas no item 03 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, E DA GARANTIA

19.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro,

Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.1.5. O preço unitário considerado para o pagamento do fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal do município de Aracruz (ou do Município onde for realizado o abastecimento) ao consumidor, divulgado pela ANP**, no mês do respectivo abastecimento, **ou o preço praticado na bomba de abastecimento**, prevalecendo o **MENOR**, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

19.1.6. Para abastecimentos em Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor neste Município, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP do mês do abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

19.1.7. Para abastecimentos fora da região de Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP do mês do abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

19.1.8. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio divulgado pela ANP, ou o preço praticado na bomba de abastecimento, prevalecendo o MENOR, e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

19.1.9. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

19.1.10. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável e terá validade durante toda vigência do contrato.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

19.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, localizada a Rua Jurandir Peruch s/n Planalto Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO.

19.8. No recebimento da Autorização de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

19.9. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a Contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

19.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

19.11. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

19.12. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;

j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

k) Disponibilizar à Contratante acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

l) Credenciar por escrito junto à Contratante um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto deste Edital;

- m)** Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pela Contratante, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- n)** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à Contratante, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente memorial descritivo, respondendo por si e por seus sucessores;
- o)** Ressarcir a Contratante os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
- p)** Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes deste Edital ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;
- r)** Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Edital;
- s)** Obrigar-se a executar o objeto deste Edital nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pela Contratante;
- t)** Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela Contratante relativas à execução do objeto;
- u)** Responder a qualquer comunicação do Contratante por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;
- v)** Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste Edital, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente memorial descritivo;
- w)** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Contratante para com a Contratada, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;
- x)** Entregar os cartões, sem qualquer custo para a contratante, nas quantidades iniciais para cada veículo/máquina que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como por agrupamento de equipamentos para abastecimento de motor de Poda, Motosserra, entre outros, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Autorização de serviços, ou seja, no mesmo prazo estipulado para o início dos serviços. Juntamente à Ordem de Serviço, a Contratante entregará a relação de veículos e usuários para a Contratada;
- y)** Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização da Contratante;
- z)** Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;

aa) Oferecer, sem ônus para a Contratante, treinamento quando necessário;

ab) Efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a Contratada é a única responsável por essa atividade e que a Prefeitura Municipal de Aracruz não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

20.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

e) Comunicar por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital;

g) Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

h) Solicitar ao preposto sempre que necessário a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela Contratada;

i) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

j) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

k) Fornecer à Contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

l) Comunicar a Contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Agricultura designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

21.6. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

21.6.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

21.6.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

21.6.3. Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

21.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

24.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

24.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

24.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

25.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

25.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);

25.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 19 de outubro de 2022.

MAURO DEMARTHA
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

Lote	Und.	Qtd.	Descrição dos Serviços	Percentual de desconto sobre o preço médio da ANP (mínimo de 0,92%)
01	SV	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos.	(Lançar no sistema "www.bli.org.br" conforme instruções do item 5.2.1 do Edital)

PERCENTUAL POR EXTENSO:

Obs. 1: A tabela abaixo apresenta os preços unitários considerados para o fornecimento dos combustíveis, conforme divulgado pela ANP no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>, e a estimativa de aquisição. O percentual de desconto ofertado na proposta deverá incidir sobre o valor estimado total para 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MENSAL/ LITROS	ANUAL/ LITROS	PREÇO MÉDIO ANP	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
01	Gasolina	Comum - Resol. ANP N° 40 de 25/10/2013	3.592	43.102	5,21	224.563,20
02	Óleo Diesel	S10 - Resol. ANP N° 50 de 23/12/2013	33.374	400.495	6,93	2.775.436,80
Total			36.966	443.597		3.000.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ADMITIDO sobre o preço médio da ANP						0,92%

Obs. 2: Não será aceito cobrança de taxa de administração, permitindo-se apenas a aplicação de desconto sobre o valor médio mensal divulgado pela ANP.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

Em de de 2022.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

RS Nº 210/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos para a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Secretaria de Agricultura . Essa aquisição se faz necessária em virtude da necessidade de combustíveis para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos.

2.2. A utilização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo dá-se em razão da mesma contemplar a média real dos valores de combustível em determinado momento em uma região, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

2.3. Quanto a disponibilidade de uma rede de postos credenciados nas localidades, nesse modelo de contratação, a localização da rede credenciada permite o abastecimento em vários postos no âmbito municipal e intermunicipal, facilitando a logística no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura , justifica-se por ser imprescindível para garantir o deslocamento dos veículos/máquinas nas regiões desse município e estado do ES.

2.3.1 Considerando que a Secretaria de Agricultura trabalha em todo município, com um Caminhão Comboio (abastecimento dos maquinários) que é abastecido de 3 a 4 vezes durante a semana com uma quantidade aproximada de 4.000 litros de diesel S10, e também possui caminhões locados e próprios que são abastecidos diariamente, a decisão na escolha de contratação em abastecer em variados postos credenciados, é devido à quantidade insuficiente de combustível nos postos para atender as demandas da SEMAG, em virtude de alguns trabalhar com uma quantidade mínima do combustível.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

3.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.2. No sistema informatizado via web a CONTRATADA deverá disponibilizar, via Internet, sistema que permita o gerenciamento dos abastecimentos da frota, o qual só poderá ser acessado por servidores cadastrados e com senhas individualizadas.

3.3. O sistema (software) para captura de dados para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, deve permitir no mínimo:

3.3.1. Dois níveis de acesso: gestor e usuário;

3.3.2. Cadastramento dos veículos e motoristas;

3.3.3. Emissão de relatórios on-line (data e horário do abastecimento; posto utilizado; quantidade de litros de combustível; quilometragem do veículo);

3.3.4. Acesso aos dados dos veículos e abastecimento em tempo real;

3.3.5. Alteração de dados, bloqueio e desbloqueio de cartões e senhas on-line, em tempo real.

3.4. Acesso aos abastecimentos:

3.4.1. Os abastecimentos somente serão possíveis em postos previamente credenciados pela CONTRATADA, com uso de cartão do veículo e do motorista e suas respectivas senhas.

3.4.2. No caso das máquinas as mesmas, serão abastecidas em campo, fora das instalações dos postos credenciados, através de um caminhão comboio, fornecido pela contratante.

3.4.3. Após cada abastecimento em campo, realizado pelo Caminhão comboio, deverá ser gerado relatório individual de abastecimento. Ao iniciar o abastecimento diário em campo, será feita a verificação do combustível existente e após fim do dia será feita nova verificação com a subtração da litragem abastecida no decorrer do dia e registrado o saldo existente. Devendo proceder assim até a completa utilização do saldo existente no tanque.

3.4.4. Os abastecimentos deverão ser realizados todos os dias da semana, 24 horas por dia.

3.4.5. Conjuntamente com o fornecimento de combustível, a empresa contratada deverá proporcionar um efetivo controle dos abastecimentos da frota, por meio da implantação e operação de um sistema integrado com a bomba de combustível do posto e do caminhão comboio.

3.4.6. Deverá ser garantido que, durante o controle, os dados referentes aos abastecimentos sejam armazenados de forma online, sendo aceito, excepcionalmente, em casos de falta de cobertura ou ausência de sinal para realização da operação, a opção offline, desde que o sistema garanta que a operação seja realizada com a utilização dos cartões magnéticos, sem intervenção humana (via guia de preenchimento manual, via telefone, e outros), devendo esses dados offline serem processados e disponíveis para consulta no prazo máximo de 24 horas a contar do registro do abastecimento offline.

3.4.7. O sistema de controle deverá estar disponível em ambiente Web, com garantia de acesso as informações em tempo real, salvo nos casos de abastecimentos offline, onde esses dados devem estar disponíveis no prazo máximo de 24 horas. Essa disponibilização web deverá ser 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.4.8. Deverá ser oferecido suporte aos usuários do sistema de controle por telefone DDD (27) ou iniciado por 0800, chat ou e-mail, em horário comercial e plantão sem ônus para a PMA.

3.4.9. A validação do abastecimento deverá ocorrer com a utilização de cartões magnéticos e senhas no mínimo 04 dígitos e máximo 06 dígitos, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo.

3.4.10. O sistema deverá contemplar o controle do abastecimento das máquinas em campo que serão realizados em conjunto com um caminhão comboio, porém estas também necessitarão de cartões magnéticos no ato do abastecimento, para garantir que os dados do abastecimento

realizado sejam informados automaticamente no sistema de controle de consumo informatizado e integrado de gestão de frota.

3.4.11. O sistema deverá permitir que sejam gerados relatórios diários, semanais, quinzenais e mensais dos abastecimentos, sem intervenção humana, por veículo, bem como de toda a frota, de acordo com o item 3.1 deste Termo de Referência. Os relatórios deverão estar disponíveis para consulta e impressão em padrão de folha A4.

3.4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e treinamento para uso dos cartões.

3.4.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.

3.4.14. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação, saldo remanescente do limite do cartão.

3.5. Rede de postos de abastecimento credenciada:

3.5.1. A CONTRATADA deverá operar por meio de postos de abastecimento credenciados no município de Aracruz, demais municípios do Estado do Espírito Santo e em municípios, de outros Estados, onde as secretarias municipais de Aracruz tenham necessidade de transitar.

3.5.1.1. A relação de postos que deverão estar disponibilizados para abastecimentos, dentro do prazo previsto no subitem 5.1, encontra-se no Anexo 2 deste Termo de Referência.

3.5.1.2. Para os abastecimentos em Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP do mês do abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);

3.5.1.3 Para os abastecimentos fora da região de Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP do mês do abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br);

3.5.1.4 – Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

3.5.1.5. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da CONTRATADA.

3.5.1.6. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo CONTRATANTE, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.5.1.7. Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 20h00, devendo haver, ao menos, um posto com

atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana num raio de 10 km do Edifício do CONTRATANTE, localizado na rua Jurandir Peruchi, Bairro Planalto, Aracruz – ES, CEP 29190-815. - Aracruz – ES.

3.5.1.8. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

3.5.1.9. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via sítio eletrônico ou por intermédio do sistema instalado pela empresa CONTRATADA.

3.6. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

3.7. Fornecimento de cartões:

3.7.1. A CONTRATADA fornecerá gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessado, na quantidade de 01 (um) para cada veículo cadastrado, e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, roubo, furto, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.

3.7.2. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, o acréscimo do quantitativo de cartões, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também gratuitamente.

3.8. Tipo de cartão:

3.8.1. Cartão individual por veículo e uso de senha, com tecnologia que permita a gestão da frota e dos abastecimentos. Este cartão possibilitará o acesso do posto ao limite de crédito do veículo, e o seu uso identificará o veículo que foi abastecido nos relatórios. O cartão deverá trazer, no mínimo, o nome da CONTRATADA, n.º do cartão, placa do veículo.

3.9. Sistema de abastecimento:

3.9.1. A Relação de veículos da CONTRATANTE, próprios e locados, encontra-se no Anexo 1 deste Termo de Referência.

3.9.2. Após assinatura do contrato será fornecido planilha contendo a identificação dos veículos e usuários pertencentes à frota do CONTRATANTE.

3.9.3. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA devem compreender, no mínimo:

I. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo;

II. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

a) por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;

b) para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

- O bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea;
- O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- A fixação de limite de preço unitário máximo por combustível para cada veículo, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem sua expressa autorização;
- Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

3.10. Limite de crédito dos cartões combustível:

3.10.1. A cada cartão combustível corresponderá um limite de crédito mensal, determinado pelo Agente Fiscalizador do CONTRATANTE. Esse limite determinará não somente o valor, mas também o tipo de combustível que poderá ser utilizado para abastecimento do veículo.

3.10.2. Deverá ser possível para o CONTRATANTE alterar esse limite sempre que julgar necessário, via web, por meio do uso de sistema informatizado. Deverá também ser possível adicionar valores extras (“cota extra”) em tempo real, utilizando o sistema sempre que o CONTRATANTE julgar conveniente e necessário.

3.10.3. Esse limite deverá ser disponibilizado por mês automaticamente pela empresa CONTRATADA para cada cartão, de forma integral, porém sem acumular com os valores não utilizados no mês anterior. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente esta data de disponibilização de crédito para que a continuidade do serviço não seja prejudicada.

4. PREVISÃO DE CONSUMO

4.1. Quantitativo (Planilha de Custos)

4.1.1. Para assegurar o abastecimento **da frota da Secretaria Municipal de Agricultura** visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais, estima-se anualmente

ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MENSAL/ LITROS	ANUAL/ LITROS	PREÇO MÉDIO ANP	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
01	Gasolina	Comum - Resol. ANP Nº 40 de 25/10/2013	3.592	43.102	5,21	224.563,20
02	Óleo Diesel	S10 - Resol. ANP Nº 50 de 23/12/2013	33.374	400.495	6,93	2.775.436,80
Total			36.966	443.597		3.000.000,00

4.2.O presente contrato é para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Obs.: Estimativa realizada com base no preço médio dos combustíveis do município de Aracruz ao consumidor, divulgado pela ANP na segunda quinzena de setembro de 2022.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS:

5.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

5.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6. DO PREÇO:

6.1. Justificativa para agrupamento de itens em lote único - Quanto à divisão dos lotes, sabendo-se que esta deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, conclui-se pela necessidade de agrupar os itens em lote único. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostra-se mais gravosa para a Administração. A contratação em tela, se realizada via itens isolados geraria dificuldade de condução pela Administração, com vias a tornar o processo mais oneroso para o Município, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual.

6.2. Estimam-se seguintes valores para contratação em tela:

		ESTIMATIVA DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL/ LITROS	ANUAL/ LITROS	PREÇO MÉDIO ANP	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
01	Gasolina	3.592	43.102	5,21	224.563,20
02	Óleo Diesel	33.374	400.495	6,93	2.775.436,80

*** Não será aceito cobrança de taxa de administração. Permitindo-se apenas a aplicação de desconto sobre o valor médio mensal do município de Aracruz, divulgado pela ANP.**

6.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Aracruz ao consumidor, divulgado pela ANP, no mês do respectivo abastecimento, ou o preço praticado na bomba de abastecimento, prevalecendo o MENOR, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

6.3.1. O preço médio mensal dos combustíveis do município de Aracruz ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

6.4. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio divulgado pela ANP, ou o preço praticado na bomba de abastecimento, prevalecendo o MENOR, e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

6.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

7.1.2. Credenciar por escrito junto ao CONTRATANTE um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.1.4. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente memorial descritivo, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.5. Ressarcir ao CONTRATANTE os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

7.1.6. Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;

7.1.7. Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.1.8. Obrigar-se a executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE;

7.1.9. Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo CONTRATANTE relativas à execução do objeto;

7.1.10. Responder a qualquer comunicação do CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a CONTRATADA às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;

7.1.11. Retificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE, o serviço executado, naquilo que vier a ser recusado;

7.1.12. Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste edital, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente memorial descritivo;

7.1.13. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;

7.1.14. Entregar os cartões, sem qualquer custo para a contratante, nas quantidades iniciais para cada veículo/máquina que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como por agrupamento de equipamentos para abastecimento de motor de Poda, Motosserra, entre outros, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Autorização de serviços, ou seja, no mesmo prazo estipulado para o início dos serviços. Juntamente à O.S, a CONTRATANTE entregará a relação de veículos e usuários para a CONTRATADA;

7.1.15. Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização do CONTRATANTE;

7.1.16. Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;

7.1.17. Oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, treinamento quando necessário;

7.1.18. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que a Prefeitura Municipal de Aracruz não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.2.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

7.2.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.4. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

7.2.5. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

7.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

7.2.7. Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

7.2.8. Comunicar a CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1.1. Será declarada vencedora a proposta com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal ao consumidor do município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.1.2. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável e terá validade durante toda vigência do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pela SEMAG, através de Portaria a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos; o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

9.2.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

9.2.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

9.2.3. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

9.4. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura , nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

9.5. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura .

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços, prorrogável por igual período, respeitável o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Secretaria de Agricultura - Dotação Orçamentária

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha
895	Ficha
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros
2.001.0000.0000	Vinculo

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas ao final de cada mês devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

12.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido nesta AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;

f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no termo de Referência e edital;

12.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

12.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

12.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de Aracruz, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

12.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

12.8. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

a) Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, localizada a Rua Jurandir Peruch s/n Planalto Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO.

12.10. No recebimento da Autorização de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

12.10.1. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

12.10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

12.10.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

12.10.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13. DA RELAÇÃO DE POSTOS CREDENCIADOS:

13.1. A relação de Postos Credenciados para abastecimento em localidades diversas , deverá ser apresentada antes da assinatura do Contrato, sendo prova imprescindível para a execução dos serviços e condição pré-contratual.

14. RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Aracruz/ES, 23 de setembro de 2022

Termo elaborado por:

Sandra Nágille de Lima Vescovi
Agente Administrativo / PPA / SEMAG
Matrícula nº 2619

Termo Aprovado por:

MAURO DEMARTHA
Secretário de Agricultura

ANEXO I do Termo de Referência

Relação de Veículos/ Máquinas / Equipamentos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Agricultura

Obs.: A relação aqui apresentada dispõe os veículos integrantes da frota da PMA, próprios e locados, no mês de julho de 2022. A qualquer tempo a frota poderá ser modificada.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SEMAG MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS			
PLACA	SUB-UNIDADE (SE HOUVER)	MARCA	MODELO
OVK 9688	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA	IVECO	TECTOR170E22
OVF 6300	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA	IVECO	ATTACK
PPD 9610	CAMINHÃO TOCO PIPA	VOLKSWAGEM	VW15.190 WORKER
OVK 9685	CAMINHÃO CARROCERIA $\frac{3}{4}$	IVECO	DAILY35S 14HDCD
OVH 0367	CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA	FORD	CARGO2429
MSD 4387	CAMINHÃO CARROCERIA $\frac{3}{4}$	AGRALE	E-TRONIC 8.500
OVF 6302	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA	IVECO	ATTACK
RQQ 7D26	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA	VOLKSWAGEM	24.260 6X2
RBH 0G30	CAMINHÃO BAU	MERCEDES	815
GER 001	GERADOR	MOTOMIL	MG 8000
MOTS 001	MOTOSSERRA GASOLINA	HUSQUARNA	61

ROÇ 0001	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA	TOYAMA	TBC52X
BET 0001	BETONEIRA MOTORIZADA		
PMA 17	PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200 -5
PMA 6335	MOTONIVELADORA	CASE	845B
PMA	TRATOR PNEU	SOLIS	75RX
PMA 22	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	CATERPILLAR	312D2L
PMA 0079	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	XCMG	XE150BR11
PMA 13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KOMATSU	P160 LC-8
PMA 14	TRATOR TRAÇADO	VALTRA	BH145
PMA 12	ROLO COMPACTADOR	MULLER	VAP 55
MQL 8793	MOTOCICLETA	HONDA	BROS 150
QRC 042	VEICULO LEVE	RENAULT	DUSTER OROCK
OVH 0392	VEICULO LEVE PICK UP	FIAT STRADA	WORKING 1.4
PMA 011	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B110B
PMA 023	RETROESCAVADEIRA	JCB	3C PLUS

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SEMAG - LOCADOS		
PLACA	MARCA	MODELO
PPW 5116	FORD	CAMINHÃO COMBOIO CARGO 1119
OVF 9014	MERCEDES BENS	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO
QRC 6F23	CHEVROLET	ONIX 1.0

QRL 6A94	MERCEDES BENS	CAMINHÃO ATEGO 2730 6X4 (PIPA)
OVH 8I57	FORD	CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 2429
OVH8I56	FORD	CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO 2429

RELAÇÃO DOS MAQUINAS/ EQUIPAMENTOS SEMAG - LOCADOS		
PLACA	MARCA	MODELO
LOC 022	NEW HOLLAND	95
LOC 004	CATERPILAR	MOTONIVELADORA VHP 865B
LOC 005	CATERPILAR	MOTONIVELADORA 120K
LOC 0028	NEW HOLLAND	D140R TRATOR DE ESTEIRA
LOC 0094	CASE	RETROESCAVADEIRA 580N 4X4
LOC 0093	CASE	RETROESCAVADEIRA 580N 4X4
LOC 0085	CATERPILAR	CARREGADEIRA 938H CARREG
LOC 0092	MASSEY. FERGUSON	ROÇADEIRA ARTICULADA MF4297
LOC 0091	MASSEY FERGUSON	ROÇADEIRA ARTICULADA MF4297

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SEMAG - LOCADOS A CHEGAREM

PLACA	MARCA	MODELO
	CAMIONETE (1)	
	VEICULO LEVE (3)	

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS SEMAG - LOCADOS A CHEGAREM

RELAÇÃO DOS MAQUINAS/ EQUIPAMENTOS SEMAG - LOCADOS A CHEGAREM		
PLACA	MARCA	MODELO
	ROLO COMPACTADOR (1)	
	MOTONIVELADORA ARTICULADA (2)	
	TRATOR ESTEIRA (1)	

ANEXO 2 do Termo de Referência

Relação de postos credenciados por Cidades/Estados A contratada deverá disponibilizar rede de abastecimento nos seguintes municípios:

CIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS
ARACRUZ	04
VITORIA	02
VILA VELHA	01
VIANA	01
COLATINA	01
LINHARES	01
SÃO MATEUS	01
PIUMA	01
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	01

Obs.: A relação aqui apresentada dispõe os postos que deverão estar credenciados no início da prestação de serviços. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2022.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Agricultura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 057/2022, constante do Processo Administrativo nº 15056/2022, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos, visando atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 057/2022 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

20.608.0030.2.0093	Expansão e Manutenção do Atendimento pela Patrulha
895	Ficha
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros
2.001.0000.0000	Vínculo

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.6. O preço unitário considerado para o pagamento do fornecimento dos combustíveis será o **preço médio mensal do município de Aracruz (ou do Município onde for realizado o abastecimento) ao consumidor, divulgado pela ANP**, no mês do respectivo abastecimento, **ou o preço praticado na bomba de abastecimento**, prevalecendo o **MENOR**, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

3.1.7. Para abastecimentos em Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor neste Município, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP do mês do abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

3.1.8. Para abastecimentos fora da região de Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP do mês do abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

3.1.9. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio divulgado pela ANP, ou o preço praticado na bomba de abastecimento, prevalecendo o MENOR, e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

3.1.10. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.1.11. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável e terá validade durante toda vigência do contrato.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, localizada a Rua Jurandir Peruch s/n Planalto Aracruz/ES, CEP: 29.190-000 – I.E.: ISENTO.

3.8. No recebimento da Autorização de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

3.9. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a Contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

3.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

3.11. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

3.12. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

5.2. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à Contratante no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento do combustível deverá ser disponibilizado em postos de abastecimento credenciados no município de Aracruz, demais municípios do Estado do Espírito Santo e em municípios de outros Estados, onde as secretarias municipais de Aracruz tenham necessidade de transitar.

6.1.1. A relação de postos por Cidade que deverão estar disponibilizados para abastecimentos, dentro do prazo previsto no subitem 5.2, encontra-se descrita no Anexo 2 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

6.1.1.1. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos postos a serem credenciados para abastecimento em localidades diversas, conforme necessidade da Contratante.

6.1.1.2. Os postos credenciados deverão prestar serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado, das 7h00 às 20h00, devendo haver, ao menos, um posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana num raio de 10 km do Edifício da Contratante, localizado na rua Jurandir Peruchi, Bairro Planalto, Aracruz – ES, CEP 29190-815. - Aracruz – ES.

6.1.1.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à Contratante, via sítio eletrônico ou por intermédio do sistema instalado pela empresa Contratada.

6.1.1.4. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

6.1.2. A gerenciadora do abastecimento de combustíveis deverá fornecer e implantar Sistema Tecnológico que deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário, conforme detalhado no item 03 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

6.1.3. A Relação de veículos da Contratante, próprios e locados, encontra-se prevista no Anexo 1 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

6.1.4. Demais regras detalhadas acerca dos serviços a serem prestados estão previstas no item 03 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.5. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.5.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.5.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

7.6. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

7.6.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

7.6.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

7.6.3. Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

7.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;

j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

k) Disponibilizar à Contratante acesso ao Software de Gestão de Abastecimento;

l) Credenciar por escrito junto à Contratante um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto deste Contrato;

m) Cadastrar o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento para cada unidade conforme estabelecido pela Contratante, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

- n)** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e ainda por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à Contratante, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente memorial descritivo, respondendo por si e por seus sucessores;
- o)** Ressarcir a Contratante os danos e prejuízos que venham a ocorrer, no prazo estipulado na notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
- p)** Submeter os serviços prestados à aceitação pelo Agente Fiscalizador do Contrato, ao qual caberá direito de recusa caso se constate que estes não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital ou apresentem quaisquer outros vícios relativos às normas de consumo que lhes sejam aplicáveis;
- r)** Assumir, por sua única e exclusiva conta, risco e responsabilidade, o custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, inclusive transporte e entrega, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato;
- s)** Obrigar-se a executar o objeto deste Contrato nas condições, qualidade, quantidade e especificações aqui constantes, nos locais e prazos determinados pela Contratante;
- t)** Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pela Contratante relativas à execução do objeto;
- u)** Responder a qualquer comunicação do Contratante por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação, submetendo-se a Contratada às sanções e penalidades cabíveis caso tal determinação não seja cumprida;
- v)** Obrigar-se, inobstante a emissão do Termo de Aceite, a garantir a perfeita execução do objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil, penal e trabalhista vigentes, bem como das disposições constantes do presente memorial descritivo;
- w)** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Contratante para com a Contratada, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas;
- x)** Entregar os cartões, sem qualquer custo para a contratante, nas quantidades iniciais para cada veículo/máquina que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como por agrupamento de equipamentos para abastecimento de motor de Poda, Motosserra, entre outros, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da Autorização de serviços, ou seja, no mesmo prazo estipulado para o início dos serviços. Juntamente à Ordem de Serviço, a Contratante entregará a relação de veículos e usuários para a Contratada;
- y)** Não alterar o prazo de início e a forma de execução do objeto, salvo se por expressa autorização da Contratante;
- z)** Não subcontratar parte ou o todo da execução do objeto;
- aa)** Oferecer, sem ônus para a Contratante, treinamento quando necessário;
- ab)** Efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certa que, a Contratada é a única responsável

por essa atividade e que a Prefeitura Municipal de Aracruz não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;
- d)** Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e)** Comunicar por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas deste Contrato;
- g)** Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- h)** Solicitar ao preposto sempre que necessário a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela Contratada;
- i)** Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;
- j)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;
- k)** Fornecer à Contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- l)** Comunicar a Contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do município no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2022.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2022, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....